



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 170, DE 13 DE MAIO DE 2008.**

= Altera o § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 93 de 02 de julho de 2003.

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**ARTIGO 1º**- O § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 93 de 02 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 1º- Aos atuais servidores públicos municipais que não preenchem o requisito fixado no “Caput” do artigo 1º, fica estabelecido prazo de 07 (sete) anos para obtenção do grau de ensino exigido”.

**ARTIGO 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 13 de maio de 2008.

  
LUCIANA MARIA RETZ

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIRITO SANTO DO TURVO SP**  
Registrado nesta Secretaria sob nº

170 fls. 34 Livro nº 01